

**CARTA CONVITE 011/2017****15 de agosto de 2017**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de carta convite por Menor Preço Global .

1.0 - DO OBJETO

1.1. 1.1 Apresente Licitação tem por objeto a aquisição de roupas, botas, cintos, lenços masculinos e sapatilha de prenda para as crianças da Oficina de Danças Tradicionais do Cras Municipal.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**CARTA CONVITE Nº 11/2017****ABERTURA: 23/08/2017 às 10:00 horas****ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO****PROPONENTE: (Nome da Empresa)****AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS****CARTA CONVITE Nº: 011/2017****ABERTURA: 23/08/2017 às 10:00 horas****ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA****PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

2.1 – O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.





- Anexo IV preenchido e assinado pelos licitantes .

2.2 - A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

2.3 - A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

3.0 – DA PROPOSTA

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.
- Indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado.
- Carimbo do CNPJ

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global, Anexo I está fixado o preço máximo permitido para cada item licitado.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado em UMA ÚNICA PARCELA .

A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBRICA 1720

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Caso seja necessário o acréscimo ou diminuição dos serviços e materiais da presente licitação em virtude da complexidade da realização dos serviços , limitado ao indicado em lei, este ato deveser precedido de avaliação técnica por parte do Município .

6.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

7.0 – DO JULGAMENTO





Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos (acima dos constantes no Orçamento) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Havendo renúncia expressa, através de Declaração ou de consignação em Ata, do direito de interpor recurso previstos na Lei de Licitações, a Comissão procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes da proposta de preço.

8.0 – DOS PRAZOS

8.1) O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

8.2) Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

8.3) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 11 deste Edital.

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA LICITAÇÃO

9.1) O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- Em local determinado pelo Município de General Câmara, poderá ser designado servidor específico para conferir o material entregue, somente após atesto é que será efetuado o devido pagamento.

10 - DAS PENALIDADES

10.1) Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:





A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

10.2- A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.3- A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

10.4- Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: compras@generalcamara.com.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

13.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

13.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

13.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

13.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;





13.9A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 15 de agosto de 2017.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal





Anexo I

Carta Convite 011/2017.

QUANT	Descrição	Tamanho	Unitário	Valor
06	Bombacha	01 tamanho 36 03 tamanho 12 01 tamanho 14 01 tamanho 16	69,99	419,94
06	Camisa Masculina	02 tamanho 16 03 tamanho 12 01 tamanho 14	90,00	540,00
06	Bota Torneada	02 tamanho 40 03 tamanho 36 01 tamanho 38	140,80	844,80
06	Lenço vermelho		23,99	143,94
06	Cinto masculino	De acordo com as bombachas	40,00	240,00
06	Sapatilha prenda	01 tamanho 36 01 tamanho 39 02 tamanho 37 02 tamanho 35	60,99	365,94
			425,77	2.554,62

General Câmara, 15 de agosto de 2017.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. 011/2017

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2017

Empresa





Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação 011/2017

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com